



DECRETO Nº 171, DE 24 DE JULHO DE 2024

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO TUCUM PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, **incisos VIII e IX** da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 2º, art. 5º alíneas “i” e “j” e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de equipamento público no bairro Tucum destinado à política pública da assistência social.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel:

I – Lote de terreno no 08 (oito), da quadra no 18 (dezoito), medindo 6.936,80 m² (seis mil, novecentos e trinta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), situado no loteamento denominado “Residencial Vista de Vitória”, bairro Tucum, município de Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com à rua “I” em 10,00m; pelos fundos com a rua “M” em 43,12m e com a rua “G” em três segmentos de 9,33m, 58,03m e 7,18m que somados medem 75,54m, totalizando 118,66m; pelo lado direito com os lotes nos 17, 18, 19, 20 e 21 em 12,50m, 12,00m, 12,00m, 12,00m e 12,50, respectivamente, totalizando 61,00m; e, pelo lado esquerdo com os lotes nos 03, 04, 05, 06, 07, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 em 6,31m, 12,00m, 12,00m, 12,00m, 13,00, 20,46m, 15,00m, 12,00m, 12,00m, 12,00m, 12,00m, 12,00m, 12,00m e 9,01m, respectivamente, totalizando 171,78m,





perfazendo o perímetro de 361,44m, Matrícula no 68.144 – Iv 2 – Registro de Imóveis de Cariacica/ES,

Art. 2º Os mapas e memoriais descritivos encontram-se nos autos do processo administrativo nº 28.046/2024.

Art. 3º A área objeto de desapropriação tem por finalidade a Construção de um Centro Multiuso, com vistas a proporcionar a comunidade do Bairro Tucum melhor qualidade de vida e promoção da política de Assistência Social.

Art. 4º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto serão suportadas com recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 6º À título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação – COPEA.

Art. 7º Os débitos eventualmente existentes sobre o imóvel usucapido deverão ser descontados da indenização devida ao particular.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 24 de julho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal



Jeoval Izidoro Pinto em 11 (onze) segmentos, totalizando 1.029,02 m (um mil e vinte e nove metros e dois centímetros); LADO DIREITO com Área A1 em 01 (um) segmento, com Área A2 em 01 (um) segmento, com Área A3 em 01 (um) segmento, com Área A4 em 01 (um) segmento, com Área A5 em 01 (um) segmento, com Área A6 em 01 (um) segmento, com Área A7 em 01 (um) segmento, com Área A8 em 01 (um) segmento, com Área A9 em 01 (um) segmento, com Área A10 em 01 (um) segmento, com Área A11 em 01 (um) segmento, com Área A12 em 01 (um) segmento, com Área A13 em 01 (um) segmento, com Área A14 em 01 (um) segmento, com Área A15 em 01 (um) segmento, com Área A16 em 01 (um) segmento, com Área A17 em 02 (dois) segmentos, com a Área A39 (doada a PMC) em 01 (um) segmento, com Rua Gaivota em 01 (um) segmento, com Área A18 em 03 (três) segmentos, com Área A19 em 01 (um) segmento, com Área A20 em 01 (um) segmento, com Área A21 em 01 (um) segmento, com Área A22 em 01 (um) segmento, com Área A23 em 01 (um) segmento, com Área A24 em 01 (um) segmento, com Área A25 em 01 (um) segmento, com Área A26 em 01 (um) segmento, com Área A27 em 01 (um) segmento, com Área A28 em 01 (um) segmento, com Área A29 em 01 (um) segmento, com Área A30 em 01 (um) segmento, com Área A31 em 01 (um) segmento, com Área A32 em 01 (um) segmento, com Área A33 em 01 (um) segmento, com Área A34 em 01 (um) segmento, com Área A35 em 01 (um) segmento, com Área A36 em 01 (um) segmento, com Área A37 em 01 (um) segmento, com Área D em 14 (quatorze) segmentos, com Rua Sabiá em 01 (um) segmento e com Rua dos Canários em 02 (dois) segmentos, totalizando 2.557,55 m (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros) e LADO ESQUERDO com Rio Formate em 43 (quarenta e três) segmentos, com Área B em 01 (um) segmento e com Área F em 08 (oito) segmentos, totalizando 1.298,68 m (um mil, duzentos e noventa e oito metros e sessenta e oito centímetros);

Art. 3º Ficam transferidas ao Município as Áreas "Área A38" (5,37 m²), "Área A39" (5,37 m²) e "Rua dos Canários" (2.989,17 m²), que totalizam 2.999,91 m² (dois mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), referente ao parcelamento do solo, atendendo ao estabelecido pelo Art. 46 da Lei Municipal 5.536/2015, quanto à obrigação de transferência ao município de área destinada ao uso público para o desmembramento de glebas inseridas em perímetro urbano, não incluídas em áreas já parceladas.

§ 1º A referida área transferida ao município será incorporada ao sistema viário municipal, sem com isto configurar loteamento, podendo receber em doação e registrar a área em cartório, sem precisar de lei específica, nos moldes do artigo 47 da Lei Municipal 5.536/2015.

§2º O requerente deverá proceder a inscrição do projeto aprovado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aprovação do projeto, sob pena de caducidade da aprovação, e fornecer à SEMDEC as Certidões de Ônus das áreas transferidas ao município.

§3º Para futuros parcelamentos de terrenos confrontantes com a "Rua dos Canários", o parcelador deverá executar previamente toda a infraestrutura exigida para loteamentos na referida rua, conforme determinações da Lei Federal 6766/1979 e da Lei Municipal 5536/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nº 212, de 16 de dezembro de 2019 e nº 202, de 20 de setembro de 2023 e demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 19 de julho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUCIANA TIBERIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 70.953



DECRETO Nº 171, DE 24 DE JULHO DE 2024

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO TUCUM PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 2º, art. 5º alíneas "i" e "j" e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941; CONSIDERANDO a necessidade de promoção da assistência social;



CONSIDERANDO a necessidade de equipamento público no bairro Tucum destinado à política pública da assistência social.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel:

I – Lote de terreno no 08 (oito), da quadra no 18 (dezoito), medindo 6.936,80 m² (seis mil, novecentos e trinta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), situado no loteamento denominado "Residencial Vista de Vitória", bairro Tucum, município de Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com à rua "I" em 10,00m; pelos fundos com a rua "M" em 43,12m e com a rua "G" em três segmentos de 9,33m, 58,03m e 7,18m que somados medem 75,54m, totalizando 118,66m; pelo lado direito com os lotes nos 17, 18, 19, 20 e 21 em 12,50m, 12,00m, 12,00m, 12,00m e 12,50, respectivamente, totalizando 61,00m; e, pelo lado esquerdo com os lotes nos 03, 04, 05, 06, 07, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 em 6,31m, 12,00m, 12,00m, 12,00m, 13,00, 20,46m, 15,00m, 12,00m, 12,00m, 12,00m, 12,00m, 12,00m, 12,00m e 9,01m, respectivamente, totalizando 171,78m, perfazendo o perímetro de 361,44m, Matrícula no 68.144 – Iv 2 – Registro de Imóveis de Cariacica/ES,

Art. 2º Os mapas e memoriais descritivos encontram-se nos autos do processo administrativo nº 28.046/2024.

Art. 3º A área objeto de desapropriação tem por finalidade a Construção de um Centro Multiuso, com vistas a proporcionar a comunidade do Bairro Tucum melhor qualidade de vida e promoção da política de Assistência Social.

Art. 4º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto serão suportadas com recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 6º À título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação – COPEA.

Art. 7º Os débitos eventualmente existentes sobre o imóvel usucapido deverão ser descontados da indenização devida ao particular.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 24 de julho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA 2ª ETAPA DA POLIGONAL DE MUCURI, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO DE "MONTES CLAROS", BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, prevista no inciso XXVI, Art. 90, da Lei Orgânica Municipal; considerando disposições previstas no art. 19, da Lei Federal nº 13465, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo art. 12, do Decreto Federal nº 9310, de 15 de março de 2018, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura de Cariacica-ES, representada pelo Sr. Marcos Felipe da Costa, brasileiro, portador do CPF nº 107.544.557-42, considerando o que consta no processo administrativo nº 16.249/2023, relativo ao início dos procedimentos necessário para a realização da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO INFORMAL DA LOCALIDADE CONHECIDA COMO "MONTES CLAROS", matrícula mãe nº 24.546, livro 2, NOTIFICA todos os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do referido núcleo, os confrontantes e demais interessados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, apresentem impugnação dos atos aqui iniciados. A lista com todas as matrículas individualizadas e o nome dos atuais proprietários tabulares se encontram em anexo a este edital.

Transcorrido o prazo acima estipulado e ausente qualquer manifestação pelas partes, será interpretado como concordância com o Auto de Demarcação do referido núcleo urbano e com todos os procedimentos necessários para a regularização fundiária do loteamento supramencionado.

Cariacica-ES, 23 de julho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCOS FELIPE DA COSTA

Secretário Municipal de Habitação

MAPA SIMPLIFICADO

